



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

----- ATA N.01/2018 -----

----- Ata da Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Vila de Rei, realizada no dia 08 de fevereiro de 2018, no Salão nobre do edifício dos Paços do Concelho, conforme convocatória datada de 29 de janeiro do corrente ano, previamente distribuída. -----

----- I. Período Antes da Ordem do Dia -----

----- II. Ordem do Dia -----

----- PONTO 1 – Informação do Sr. Presidente da Câmara sobre a atividade do Município - para conhecimento; -----

----- PONTO 2 – Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 288 sobre o assunto: “Utilização do Saldo da Gerência da Prestação de Contas de 2017” – deliberação em minuta; -----

----- PONTO 3 – Proposta de Acordo de Execução de Delegação de Competências da Câmara Municipal na Junta de Freguesia de Vila de Rei – deliberação em minuta; -----

----- PONTO 4 – Proposta de Acordo de Execução de Delegação de Competências da Câmara Municipal na Junta de Freguesia de Fundada – deliberação em minuta; -----

----- PONTO 5 – Proposta de Acordo de Execução de Delegação de Competências da Câmara Municipal na Junta de Freguesia de São João do Peso – deliberação em minuta; -----

----- PONTO 6 – 1.ª Revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano do ano Financeiro de 2018 – deliberação em minuta; -----

----- PONTO 7 – Informação da Divisão Financeira de Património n.º 538 sobre o assunto: “Listagem das Autorizações Prévias Genéricas” – para conhecimento; -----

----- PONTO 8 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: “Autorização prévia no âmbito da Lei dos Compromissos” – deliberação em minuta; -----

----- PONTO 9 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: “Proposta - Alienação



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

de lote industrial n.º 1 da Zona Industrial de Carrascal” – deliberação em minuta;-----

----- PONTO 10 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Abertura de Procedimento Concursal Comum, para preenchimento de cinco postos de trabalho (sapadores florestais), em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto – deliberação em minuta;-----

----- PONTO 11 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: " abertura de procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em Funções públicas a termo resolutivo incerto para preenchimento de 3 Postos de trabalho, técnico superior nas seguintes áreas: engenharia Agroalimentar, engenharia eletromecânica ou eletrotécnica e ciências Florestais e recursos naturais” – deliberação em minuta;- -----

----- PONTO 12 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Proposta de abertura de concurso para recrutamento de cinco Cargos de direção intermédia de 3º grau – coordenador – deliberação em minuta;-----

----- PONTO 13 – Informação da Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente n.º 523 sobre o assunto: “Proposta para afetação ao domínio público de parcelas adquiridas pelo Município afetas a estradas” – deliberação em minuta;-----

----- PONTO 14 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: “Projeto de Regulamento do Serviço de Sapadores Florestais do Município de Vila de Rei” – deliberação em minuta;- -----

----- PONTO 15 – Correspondência.-----

----- A Mesa da Assembleia era constituída pelo Presidente da Mesa, Paulo Sérgio Duque de Brito, pelo 1.º Secretário, Fernando Jorge Rodrigues da Cruz, e pelo 2.º Secretário, Valdemar Barata



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Galego Joaquim (em substituição do membro da Assembleia Carla Sarmento).-----

----- Estiveram presentes os seguintes membros da Assembleia Municipal:-----

----- Carlos Pereira Martins Dias; Fernando Carlos Alves Martins; Maria de Fátima Nunes Mendes Tavares; Diana Alexandra Mendes Lucas; Diogo Serras Baptista dos Santos; Helder Jorge Dias Antunes; Manuel Martins Viana; João Manuel Gaspar Bernardino; Carlos Martins Domingos; Sérgio Manuel Mateus Francisco; Manuel da Silva Mendes e Maria do Rosário Pombo Martins Cavalheiro; -----

----- Estiveram presentes: Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires, em representação da Câmara Municipal, o Vice-Presidente, Paulo César Laranjeira Luís, e os Vereadores Luís Manuel Martins Ferreira dos Santos, António Jorge Martins Tavares e Bruno Manuel Dias Fernandes. -----

----- Não esteve presente: André Filipe Laranjeira Luís; Carla Sofia Duque Sarmento e Carlos Manuel da Silva Nunes. A mesa justificou as ausências. -----

----- O Presidente da Mesa deu início à Sessão pelas 10h04m, usando da palavra para cumprimentar os membros presentes, o Sr. Presidente e os Srs. Vereadores. -----

----- Ata n.º 6, de 20 de novembro de 2017. -----

----- Foi colocado à consideração da Assembleia o projeto da Ata n.º 6/2017 da Sessão da Assembleia Municipal de Vila de Rei realizada nos termos do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 18 de setembro, realizada no dia a vinte e nove de novembro de 2016, cujo texto foi distribuído antecipadamente. -----

----- O Presidente da Mesa questionou os membros sobre o projeto da ata. -----

----- Submetida à votação, a Ata foi aprovada por unanimidade. -----

----- I. Período Antes da Ordem do Dia. -----

----- O Presidente da Mesa solicitou a inscrição dos membros da Assembleia Municipal para



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

intervenção no Período Antes da Ordem do Dia.-----

-----Pela ordem seguidamente apresentada, inscreveu-se: -----

-----1 – Helder Jorge Dias Antunes; 2 – Fernando Carlos Alves Martins; 3 – Maria de Fátima Nunes Mendes Tavares; 4 – Paulo Sérgio Duque de Brito. -----

----- 1 – Helder Jorge Dias Antunes; -----

----- Cumprimentou todos os presentes e iniciou a sua intervenção apresentando uma Declaração Política, relativamente aos Incêndios. -----

----- A “Declaração Política” apresentada, ficará apensa fazendo parte integrante da ata desta sessão. -- -----

-----2 – Fernando Carlos Alves Martins;-----

-----*Cumprimentou todos os presentes.-----

-----*Iniciou a sua intervenção questionando o seguinte:-----

-----*O que o Município tem previsto (se tem algum plano) para intervir no caso de os proprietários não procederem à execução da limpeza nas áreas que lhes dizem respeito. -----

----- 3 – Maria de Fátima Nunes Mendes Tavares;-----

-----*Cumprimentou todos os presentes e referiu que em relação à proposta apresentado pelo membro da Assembleia Helder Antunes na ultima Assembleia, demonstrou-se muito desagradada pelo facto de o Partido Socialista se abster na proposta, visto que é um assunto muito importante para o concelho Vila de Rei, independentemente de partidos político em sua opinião os membros da Assembleia Municipal deveriam pensar no Concelho de Vila de Rei.-----

-----4 – Paulo Sérgio Duque de Brito;-----

----- Aceceu o Presidente da Mesa para informar que o Município de Vila de Rei assumiu claramente perante a Comunidade Intermunicipal Municipal o Médio Tejo e perante o Governo de

Antes

X



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Portugal o interesse em poder ter em Vila de Rei uma Central de Biomassa, dentro do âmbito do concurso a nível nacional que está a ser realizado. Salientou que Vila de Rei aceitou numa perspetiva de dimensão redimensionada da disponibilidade de uma Central de Biomassa. -----

----- A estratégia e a forma como o Município de Vila de Rei argumentou a necessidade de ter uma Central em Vila de Rei vai de facto ao encontro da perspetiva do Governo o que deixou particularmente agradados. -----

----- Mais informou que o Município também se está a posicionar num conjunto de outros projetos de investigação aplicada em conjugação com outras entidades do sistema de ensino, nomeadamente na realização de projetos no âmbito do ordenamento florestal e no âmbito da parte do processamento aplicação de tecnologias para a floresta. Para terminar referiu que está prevista a entrega de uma candidatura a um projeto na área da ciência e tecnologia, precisamente muito vocacionado para a questão dos incêndios. -----

----- Solicitou intervenção o membro da Assembleia Carlos Pereira Martins Dias, para esclarecer que abster-se não é votar contra, em opinião dos membros do Partido Socialista houve pontos da proposta que não concordam por serem questões políticas. E afirmou que o interesse do Partido Socialista também é pensar primeiramente em Vila de Rei. -----

----- O Presidente da Mesa passou a palavra ao Presidente da Câmara o qual iniciou a sua intervenção por cumprimentar todos os presentes e passou a responder às questões formuladas: ----

----- Resposta a Helder Jorge Dias Antunes; -----

----- *Agradeceu a intervenção apresentação pelo membro, não querendo acrescentar mais realçando de que o Governo deve tomar uma atitude e pensar em todos o Municípios afetados pelos incêndios. -----

----- Resposta Fernando Carlos Alves Martins; -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

----- *Esclareceu que o concelho de Vila de Rei já anda a trabalhar nas fachas de contenção da rede viária em algumas aldeias do concelho. Salientou que têm planeado sessões de esclarecimentos com um técnico da autarquia em todas as Associações (Visitas de Proximidade), realçou que o maior problema da situação de limpeza de terrenos é o facto do Município não ter o cadastro, o que dificulta os trabalhos, visto que há terrenos que não se sabe quem são os proprietários. Concluiu, dizendo que em sua opinião o Governo de Portugal terá que ver novamente a lei que fez, porque até dia 15 março a limpeza total dos terrenos é completamente impossível. -----

----- Resposta Paulo Sérgio Duque de Brito;-----

----- *Agradeceu o esclarecimento feito pelo Presidente da Mesa, acrescentando que espera que a Central de Biomassa seja uma realidade a curto prazo para Vila de Rei. -----

----- O Presidente da Mesa agradeceu todos os esclarecimentos prestados. -----

----- Passou-se então ao Período da Ordem do Dia. -----

----- II. Ordem do Dia. -----

----- PONTO 1 – Informação do Sr. Presidente da Câmara sobre a atividade do Município - para conhecimento;-----

----- O Presidente da Mesa questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de intervir no presente ponto. Ninguém acedeu.-----

----- Os membros da Assembleia Municipal tomaram conhecimento da Informação do Sr. Presidente da Câmara sobre a atividade do Município. -----

----- **PONTO 2 – Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 288 sobre o assunto: “Utilização do Saldo da Gerência da Prestação de Contas de 2017” – deliberação em minuta;** -----

----- O Presidente da Mesa questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de intervir no presente ponto. Ninguém acedeu. -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

----- Informação n.º 288. -----

----- Assunto: "Utilização do Saldo da Gerência da Prestação de Contas de 2017".-----

----- Nos termos do nº 2.6.1. do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) aprovado pelo Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de Fevereiro, "Na classe o, registam-se apenas os movimentos correspondentes à aprovação do orçamento, às modificações introduzidas designadamente a utilização do saldo de gerência, depois de devidamente aprovado o mapa de "Fluxos de Caixa" da gerência anterior."-----

----- Por outro lado, no ponto 8.3.1.4 do mesmo diploma, "Na revisão do orçamento podem ser utilizadas as seguintes contrapartidas, para além das referidas no número anterior:-----

----- a) Saldo apurado; -----

----- (...)-----

----- Desta forma, propõe-se a aprovação do mapa de Fluxos de Caixa da Prestação de Contas de 2017 em anexo pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal de modo a poder ser utilizado na 1ª Revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2018.-----

----- No momento da aprovação da totalidade dos Documentos da Prestação de Contas de 2017 no mês de Abril de 2018, este mapa será novamente incluído.-----

----- À consideração superior,"-----

----- Após análise da informação acima transcrita, a Assembleia Municipal aprovou por unanimidade, o mapa de Fluxos de Caixa da Prestação de Contas de 2017 em anexo pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal de modo a poder ser utilizado na 1ª Revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2018.-----

----- Os documentos consideram-se integralmente transcritos.-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

----- PONTO 3 – Proposta de Acordo de Execução de Delegação de Competências da Câmara Municipal na Junta de Freguesia de Vila de Rei – deliberação em minuta; -----

----- O Presidente da Mesa questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de intervir no presente ponto. Acedeu o membro da Assembleia Municipal Carlos Martins Dias. ----

----- *Questionou o porque é que o critério da manutenção de espaços verdes municipais localizados, não foi usado na Fundada em relação a São João do Peso e em relação a freguesia de Vila de Rei. -----

----- O Presidente da Mesa passou a Presidente da Câmara esclarece sobre o assunto: -----

----- *O critério da gestão e a manutenção de espaços verdes municipais localizados é da competência do Município, em reunião realizada com todos os Presidentes de Juntas para decidir sobre a Delegação de Competência, apenas a Junta de Freguesia da Fundada solicitou em ficar com esse critério. Este acordo é elaborado em consonância com todos os Presidentes de Juntas e cada um é que faz a sua gestão de como assegurar os serviços.-----

----- Solicitou intervenção o Presidente da Junta de Freguesia de Vila de Rei, para dizer no que diz respeito à Junta de Freguesia de Vila de Rei e de acordo com o que o Sr. Presidente da Câmara disse, economicamente era mais viável não ficar com a competência em questão, visto que a maioria dos espaços verdes de Vila de Rei são propriedade do Município. -----

----- Foi aprovado por unanimidade pelo Executivo Camarário, a proposta de Acordo de Execução de Delegação de Competências da Câmara Municipal na Junta de Freguesia de Vila de Rei, em Reunião de Câmara 02 de fevereiro de 2018. -----

----- Analisada a proposta, relativamente ao assunto em epigrafe, a Assembleia Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, o Acordo de Execução de Delegação de Competências da Câmara Municipal na Junta de Freguesia de Vila de Rei, que se anexa à presente ata e faz parte integrante da mesma. ---



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

----- Pela urgência do assunto em questão, mais foi deliberado, por unanimidade, a aprovação do presente ponto em minuta. -----

----- Os documentos consideram-se integralmente transcritos.-----

----- **PONTO 4 – Proposta de Acordo de Execução de Delegação de Competências da Câmara Municipal na Junta de Freguesia de Fundada – deliberação em minuta;** -----

----- O Presidente da Mesa questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de intervir no presente ponto. Ninguém acedeu. -----

----- Foi aprovado por unanimidade pelo Executivo Camarário, a proposta de Acordo de Execução de Delegação de Competências da Câmara Municipal na Junta de Freguesia de Fundada, em Reunião de Câmara 02 de fevereiro de 2018. -----

----- Analisada a proposta, relativamente ao assunto em epigrafe, a Assembleia Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, o Acordo de Execução de Delegação de Competências da Câmara Municipal na Junta de Freguesia de Fundada, que se anexa à presente ata e faz parte integrante da mesma. -----

----- Pela urgência do assunto em questão, mais foi deliberado, por unanimidade, a aprovação do presente ponto em minuta. -----

----- Os documentos consideram-se integralmente transcritos.-----

----- **PONTO 5 – Proposta de Acordo de Execução de Delegação de Competências da Câmara Municipal na Junta de Freguesia de São João do Peso – deliberação em minuta;**-----

----- O Presidente da Mesa questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de intervir no presente ponto. Ninguém acedeu. -----

----- Foi aprovado por unanimidade pelo Executivo Camarário, a proposta de Acordo de Execução de Delegação de Competências da Câmara Municipal na Junta de Freguesia de São João do Peso, em Reunião de Câmara 02 de fevereiro de 2018. -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

----- Analisada a proposta, relativamente ao assunto em epigrafe, a Assembleia Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, o Acordo de Execução de Delegação de Competências da Câmara Municipal na Junta de Freguesia de São João do Peso, que se anexa à presente ata e faz parte integrante da mesma.-----

----- Pela urgência do assunto em questão, mais foi deliberado, por unanimidade, a aprovação do presente ponto em minuta.-----

----- Os documentos consideram-se integralmente transcritos.-----

----- **PONTO 6 – 1.ª REVISÃO DO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA O ANO FINANCEIRO DE 2018** - deliberação em minuta.-----

----- O Presidente da Mesa questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de intervir no presente ponto. Ninguém acedeu.-----

----- O Executivo Camarário aprovou por unanimidade, a presente Revisão na Reunião de Câmara 02/02/2018.-----

----- Após análise daqueles documentos, que se dão por integralmente reproduzidos na presente minuta e ata e vão ficar arquivados na pasta dos documentos desta sessão, a Assembleia Municipal deliberou aprovar por maioria contabilizando 11(onze) votos e favor e 4(quatro) abstenções, a 1.ª Revisão do Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano financeiro de 2018.-----

----- A 1ª Revisão do Orçamento, que importa, na receita com reforços no valor de € 468.100,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil e cem euros), e na despesa reforços e anulações no valor de € 610.900,00 (seiscentos e dez mil e novecentos euros) e € 142.800,00 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos euros) respetivamente.-----

----- Mais deliberou a Assembleia Municipal, por unanimidade, a aprovação do presente ponto em minuta, dado o seu carácter de urgência.-----

Arif X



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

----- Os documentos consideram-se integralmente transcritos.-----

----- PONTO 7 – Informação da Divisão Financeira de Património n. 538 sobre o assunto:
“Listagem das Autorizações Prévias Genéricas” – para conhecimento; -----

----- O Presidente da Mesa questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção
de intervir no presente ponto. Ninguém acedeu. -----

----- A Assembleia Municipal tomou conhecimento da Listagem das Autorizações Prévias
Genéricas.-----

----- PONTO 8 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: “Autorização prévia no
âmbito da Lei dos Compromissos” – deliberação em minuta; -----

----- O Presidente da Mesa questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de
intervir no presente ponto. Ninguém acedeu. -----

----- A presente proposta foi aprovada por unanimidade, pelo Executivo Camarário em Reunião de
Câmara 02/02/2018. -----

----- “Foi presente à Assembleia Municipal a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa
a transcrever:-----

-----Autorização prévia no âmbito da Lei dos Compromissos-----

----- Considerando, por um lado, o disposto no art. 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho,
que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que dêem lugar a encargo
orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização,
designadamente, com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação
financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efectivada sem prévia
autorização da Assembleia Municipal, salvo quando: -----

----- a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados; -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

----- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 €, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contracção e o prazo de execução de três anos. -----

----- Considerando, por outro lado, a alínea c) do n.º 1 do art. 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projectos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.-----

----- Considerando que existe a necessidade de solicitar a referida autorização prévia à Assembleia Municipal, nos mesmos termos do disposto no art. 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, dado que parte do citado normativo foi revogado pela lei dos compromissos (artigo 13º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro).-----

----- Considerando a circular nº 58/2012 de 08.05.2012 da Associação Nacional de Municípios que incentiva a emissão de uma autorização prévia genérica pela Assembleia Municipal. -----

----- Propõe-se, por motivos de simplificação e celeridade processuais, e procurando replicar uma solução idêntica à preconizada para as entidades do Sector Público Administrativo, que a Assembleia Municipal delibere, relativamente à Câmara Municipal: -----

----- 1. Para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do art. 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos casos seguintes:-----

----- a) Resultem de projectos, acções ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano;-----

----- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

seguintes ao da sua contracção e o prazo de execução de três anos. -----

----- 2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas. -----

----- 3. A Câmara Municipal poderá delegar no Presidente da Câmara Municipal a assunção de compromissos plurianuais, relativa a despesas de funcionamento de carácter continuado e repetitivo desde que previamente dotada a rubrica da despesa prevista no Orçamento, nos termos do n.º 1, até ao montante permitido por lei, no âmbito do regime de contratação pública. -----

----- 4. O regime de autorização ora proposto deverá aplicar-se à Câmara Municipal relativamente a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições constantes do n.º 1 e 2. ---

----- 5. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe.” -----

----- Após análise da proposta acima transcrita, a Assembleia Municipal, deliberou por maioria contabilizando 11 (onze) votos a favor e 4 (quatro) abstenções, o conteúdo da presente proposta. -----

----- Mais deliberou a Assembleia Municipal, por unanimidade, a aprovação do presente ponto em minuta, dado o seu carácter de urgência. -----

----- Os documentos consideram-se integralmente transcritos. -----

----- **PONTO 9 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: “Proposta - Alienação de lote industrial n.º 1 da Zona Industrial de Carrascal” – deliberação em minuta;**-----

----- A presente proposta foi aprovada por unanimidade, pelo Executivo Camarário em Reunião de Câmara 02/02/2018. -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

----- “Foi presente à Assembleia Municipal a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:-----

-----Proposta Gabinete da Presidência.-----

-----Proposta - Alienação de lote industrial n.º 1 da Zona Industrial de Carrascal-----

----- 1. O Município de Vila de Rei é proprietário do lote de terreno n.º 1, localizado na Zona do Carrascal, em Vila de Rei, encontrando-se este desocupado, não obstante terem sido já realizadas várias tentativas de alienação (venda ou arrendamento), através de hastas públicas que ficaram desertas.----

----- 2. Cabe a esta autarquia ter por orientação a rentabilização o do seu património, no âmbito do desenvolvimento da gestão do seu património-----

----- 3. O Município de Vila de Rei não tem capacidade financeira, para sem qualquer tipo de apoio, avançar com algum projeto para o pavilhão, que se encontra no referido lote, encontrando-se a suportar, à presente data, encargos mensais com um crédito, bem como com a manutenção do edifício.

----- 4. Numa tentativa de reduzir despesa e rentabilizar os bens de que dispõe pretendendo-se assim que um edifício deste cariz fique ao dispor da iniciativa privada, e depois de um período de tempo decorrido sobre a última tentativa de venda do imóvel, afigura-se pertinente colocar publicamente o mencionado imóvel para venda, através de uma nova hasta pública, abrindo novamente a hipótese de algum interessado investir, fomentando assim o crescimento económico no nosso Concelho e ao mesmo tempo -----

diminuir a despesa e encargos da Autarquia, incrementando a receita do respetivo orçamento, através de uma receita extraordinária.-----

----- 5. A hasta pública constitui a modalidade de venda que melhor satisfaz a prossecução dos interesses próprios das populações respetivas, conforme decorre da constituição, no estrito respeito pelos princípios que regem a atividade administrativa, isto é, a prossecução do interesse público, o



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos, a legalidade, a igualdade, a proporcionalidade, a justiça, a imparcialidade e a boa-fé – nos termos dos artigos 266º da Constituição da República Portuguesa, e 8º, 9º e 10º do Código do Procedimento Administrativo. -----

----- 6. Os órgãos do município quando pretendam alienar onerosamente bens imóveis, devem atuar em consonância com o disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, (doravante “RJAL”) nomeadamente com o mencionado nos artigos 33º n.º 1, alínea g), conjugado com o artigo 25.º n.º 1, alínea i), ambos da RJAL. -----

----- 7. Compete à Câmara Municipal, nos termos do Artigo 33º, n.º 1, g) da Lei das Autarquias Locais, adquirir, alienar bens ou onerar imóveis de valor superior a 1000 vezes o RMMG. -----

----- 8. A competência referida, está delegada no Presidente da Câmara Municipal, conforme a deliberação da Câmara Municipal tomada em 20 de outubro de 2017.-----

----- 9. Todavia, dada a natureza da presente venda, sobre a qual recai um peso relevante no património do município e um impacto económico e social do concelho e considerando, ainda, o histórico das tentativas de alienação do presente imóvel, e a participação anterior do órgão deliberativo nesta matéria, julga-se pertinente que a presente intenção seja apresentada quer à Câmara Municipal, quer à Assembleia Municipal, no sentido de obter eventuais recomendações e sugestões, sobre a oportunidade e as condições de venda. -----

----- 10. O valor apresentado na última hasta pública poderá servir de valor de referência idónea, a qual teve por base a avaliação efetuada, nomeadamente, o valor de € 416.000,00 (quatrocentos e dezasseis mil euros).-----

----- 11. Pelo exposto, apresento ao Executivo Camarário, bem como à Assembleia Municipal a minha intenção na venda por hasta pública do lote de terreno n.º 1, localizado na Zona do Carrascal, em



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Vila de Rei, pelo valor base de € 416.000,00 (quatrocentos e dezasseis mil euros), solicitando recomendações e sugestões para a oportunidade e as condições da alienação.” -----

----- Após análise da proposta acima transcrita, a Assembleia Municipal aprovou por unanimidade, venda por hasta pública do lote de terreno n.º 1, localizado na Zona do Carrascal, em Vila de Rei, pelo valor base de € 416.000,00 (quatrocentos e dezasseis mil euros).-----

----- Mais deliberou a Assembleia Municipal, por unanimidade, a aprovação do presente ponto em minuta, dado o seu carácter de urgência.-----

----- Os documentos consideram-se integralmente transcritos.-----

----- **PONTO 10 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Abertura de Procedimento Concursal Comum, para preenchimento de cinco postos de trabalho (sapadores florestais), em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto – deliberação em minuta;**-----

----- O Presidente da Mesa questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de intervir no presente ponto. Ninguém acedeu. -----

----- A presente proposta foi aprovada por unanimidade, pelo Executivo Camarário em Reunião de Câmara 02/02/2018. -----

----- “Foi presente à Assembleia Municipal a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:-----

----- Proposta Gabinete da Presidência.-----

----- Abertura de procedimento concursal comum, para preenchimento de cinco postos de trabalho (sapador florestal), em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto

----- Como é do conhecimento a equipa de Sapadores Florestais que operava, anteriormente sob



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

tutela da Associação dos Produtores Florestais do Concelho de Vila de Rei, passou desde 4 de setembro último, a ser dirigida pela Câmara Municipal, conforme indicação dada pelo ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas. -----

----- O Dec-Lei nº 8/2017, de 9/1 estabelece o regime jurídico aplicável aos sapadores florestais, sendo que uma equipa é constituída por cinco elementos, com o desempenho das seguintes funções:

----- -Silvicultura preventiva, na vertente da gestão de combustível florestal, com recurso a técnicas manuais, moto manuais, mecânicas ou fogo controlado, entre outras; -----

----- - Manutenção e proteção de povoamentos florestais, no âmbito da gestão florestal e do controlo de agentes bióticos nocivos; -----

----- -Silvicultura de carácter geral; -----

----- - Manutenção e beneficiação de infraestruturas de defesa da floresta e de apoio à gestão florestal; -----

----- -Sensibilização das populações para as normas de conduta em matéria de proteção florestal, nomeadamente no âmbito do uso do fogo, da limpeza das florestas e da fitossanidade; -----

----- -Vigilância armada, primeira intervenção em incêndios florestais, apoio a operações de rescaldo e vigilância ativa pós-rescaldo, no âmbito da proteção civil, sendo ainda um agente de proteção civil, nos termos da Lei de Bases da Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, com missões de intervenção de proteção civil previstas em diretivas operacionais específicas da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC). -----

----- Compete às entidades titulares das equipas de sapadores florestais assegurar a contratação de pessoal para o efeito, nos termos do artº 18.º, do Dec-Lei nº 8/2017, de 9/1.-----

----- Atendendo que esta atividade encontra-se de momento, a ser desenvolvida por pessoal em prestação de serviço, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 1, do artigo 35, da



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 33, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, proponho, em cumprimento dos art.ºs 4 e 9 do Dec-Lei n.º 209/2009 de 3/9, autorização de abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de cinco postos de trabalho para desenvolverem funções de (Sapador Florestal), em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, ao abrigo da al.ª i), art.º 57, da Lei n.º 35/2014, de 20/6, a designar: -----

----- - 4 Assistentes Operacionais -----

----- - 1 Assistente Técnico -----

----- Duração do contrato: corresponde ao tempo necessário ao desenvolvimento de projeto não inserido nas atividades normais dos Órgãos ou Serviços, de acordo com a alínea i) do n.º 1 do artigo 57.º do anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho. -----

----- SERVIÇO A QUE SE DESTINA: -----

----- Gabinete de Proteção Civil e Florestas -----

----- REMUNERAÇÃO -----

----- São aplicáveis as regras constantes do artigo 38.º da LTFP com as limitações decorrentes do artigo 42.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31/12 (LOE 2015), norma prorrogada para o ano de 2018, por força do art.º 20, da Lei n.º 114/2017, de 29/12 (O.E. para 2018).-----

----- - Categoria de Assistente Operacional, correspondente a posição 1, nível 1, no valor de 580,00€ da Tabela Remuneratória Única. -----

----- - Assistente Técnico, corresponde à posição 1ª posição, nível 5º, no valor de 683,13€ da Tabela Remuneratória Única. -----

----- ÂMBITO DE RECRUTAMENTO -----

----- 1- O recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, em cumprimento do estabelecido no n.º 3, do art.º 30, da Lei



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

nº35/2014, de 20/6.-----

----- 2- Conforme determina o nº4, do artº30, da Lei anteriormente referida, tendo em conta os princípios de produtividade, racionalização e eficácia que devem presidir as atividades desta Câmara Municipal, na impossibilidade de ocupação destes postos de trabalho, por aplicação do número anterior, deverá ser autorizado que se proceda ao recrutamento dos trabalhadores, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, devendo o presente requisito ser sujeito a aprovação dos Órgãos Executivo e Deliberativo, nos termos do nº4, do artº30 do anexo à Lei nº35/2014, de 20 de junho. -----

----- MÉTODOS DE SELEÇÃO -----

----- - Avaliação curricular (nº6, do artº36, conjugado com o nº5, do artº56, da Lei 35/2014 de 20/6

----- - Entrevista profissional de seleção (alª a), do artº 7º da Portaria nº 83-A/2009, de 22/1, republicada pela Portaria nº145-A/2011 de 6/4) -----

----- COMPOSIÇÃO DO JÚRI DO CONCURSO-----

----- Presidente – Paula Cristina Barata Joaquim, chefe de Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica;-----

----- Vogais Efetivos:-----

----- 1º- Maria Manuela dos Santos Ramos Brito (Jurista), que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos; -----

----- 2º- Bruno Alexandre Furtado da Silva Cardoso, Técnico Superior (Engenheiro de Ordenamento e Recursos Naturais); -----

----- Vogais Suplentes:-----

----- 1º- Ana Maria Louvado Meneses, Coordenadora Técnica Administrativa e de Recursos Humanos;-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

----- 2º- Cláudia Cristina Lopes Antunes, Técnica Superior (Gestão Recursos Humanos). -----
----- Paços do Município de Vila de Rei, 30 janeiro de 2017.”-----
----- Após análise do documento supramencionado, a Assembleia Municipal deliberou por
unanimidade, aprovar a abertura de procedimento concursal comum, para preenchimento de cinco
postos de trabalho (sapadores florestais), em regime de contrato de trabalho em funções públicas a
termo resolutivo incerto. -----
----- Mais deliberou a Assembleia Municipal, por unanimidade, a aprovação do presente ponto em
minuta, dado o seu carácter de urgência.-----
----- Os documentos consideram-se integralmente transcritos.-----
----- **PONTO 11 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: " abertura de
procedimento concursal para constituição de relação Jurídica de emprego público na modalidade
de contrato de trabalho em Funções públicas a termo resolutivo incerto para preenchimento de 3
Postos de trabalho, técnico superior nas seguintes áreas: engenharia Agroalimentar, engenharia
eletromecânica ou eletrotécnica e ciências Florestais e recursos naturais – deliberação em minuta;**
----- O Presidente da Mesa questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de
intervir no presente ponto. Acedeu o membro da Assembleia Fernando Carlos Alves Martins. ----
----- *Questionou em que áreas se integram estes técnicos. -----
----- O Presidente da Câmara explicou as áreas onde os técnicos vão exercer as funções;-----
----- A presente proposta foi aprovada por maioria, pelo Executivo Camarário em Reunião de
Câmara 02/02/2018. -----
----- “Foi presente à Assembleia Municipal a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa
a transcrever:-----

fzch
x



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

----- Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: " abertura de procedimento concursal para constituição de relação Jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em Funções públicas a termo resolutivo incerto para preenchimento de 3 Postos de trabalho, técnico superior nas seguintes áreas: engenharia Agroalimentar, engenharia eletromecânica ou eletrotécnica e ciências Florestais e recursos naturais- -----

----- Considerando que os serviços da Administração Pública podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, de acordo com o previsto no nº1 do artº30º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº35/2014, de 20 de junho os serviços. -----

----- Considera-se imprescindível o recrutamento para os postos de trabalho em causa, tendo em vista a assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas nas áreas acima referidas e ponderada a carência dos recursos humanos nas subunidades orgânicas Obras Públicas e Gabinete de Proteção Civil e Florestas. -----

----- Face ao exposto proponho ao Executivo o seguinte: -----

----- 1.- Em cumprimento dos artºs 4.º e 9.º do Dec-Lei nº209/2009 de 3/9, autorização de abertura de procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato a termo resolutivo incerto, ao abrigo da alª i), artº57.º, da Lei nº35/2014, de 20/6, a designar:

----- Refª A) 1 Técnico Superior (Licenciatura em Engenharia Agro-Alimentar);-----

----- Refª B) 1 Técnico Superior (Licenciatura em Engenharia Eletromecânica ou Electrotécnica)--

----- Refª C) -1 Técnico Superior (Licenciatura em Ciências Florestais e Recursos Naturais)-----

----- Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido. -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

----- Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do acima disposto, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo ou incerto ou sem relação jurídica de emprego público, devendo a presente requisito ser sujeito a aprovação do Executivo/ Assembleia Municipal, nos termos do nº4 do artº30 do anexo à Lei nº35/2014 de 20 junho;-----

----- Duração do contrato – Enquanto subsistir a respetiva causa justificativa. -----

----- Posicionamento remuneratório: É objeto de negociação com a Autarquia, numa das posições remuneratórias da categoria nos termos do disposto no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, conjugado com o n.º 1, do artigo 42.º da Lei n.º 82 -B/2014, 31 de dezembro (LOE 2015) aplicável em 2018, por força do disposto no n.º 1 do artigo 20 da Lei n.º 114/2017, de 29/12, (LOE 2018).

----- Posição remuneratória de referência corresponde à 2ª, nível remuneratório 15, da carreira e categoria de Técnico Superior, a que corresponde o valor de 1 201,48 (euros), da tabela remuneratória única. --- -----

----- Métodos de seleção:-----

----- -Avaliação curricular (nº6, do artº36, conjugado com o nº5, do artº56, da Lei 35/2014 de 20/6;

----- -Entrevista profissional de seleção (alª a), do artº 7º da Portaria nº 83-A/2009, de 22/1, republicada pela Portaria nº145-A/2011 de 6/4);-----

----- Composição do Júri:-----

----- Presidente – Paula Cristina Barata Joaquim, chefe de Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente;-----

----- Vogais Efetivos:-----

----- 1º- Maria Manuela dos Santos Ramos Brito (Jurista),-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

----- 2º- Ana Maria Louvado Meneses, Coordenadora Técnica da Subunidade Administrativa e de Recursos Humanos; -----

----- Vogais Suplentes:-----

----- 1º- João Paulo Vicente Alves (Jurista);-----

----- 2º- Cláudia Cristina Lopes Antunes, Técnica Superior (Gestão Recursos Humanos); -----

----- O júri do período experimental é composto pelos mesmos elementos do presente procedimento concursal.” -----

----- Após análise do documento supramencionado, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade, aprovar abertura de procedimento concursal para constituição de relação Jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em Funções públicas a termo resolutivo incerto para preenchimento de 3 Postos de trabalho, técnico superior nas seguintes áreas: engenharia Agroalimentar, engenharia eletromecânica ou eletrotécnica e ciências Florestais e recursos naturais.

----- Mais deliberou a Assembleia Municipal, por unanimidade, a aprovação do presente ponto em minuta, dado o seu carácter de urgência.-----

----- Os documentos consideram-se integralmente transcritos.-----

----- **PONTO 12 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Proposta de abertura de concurso para recrutamento de cinco Cargos de direção intermédia de 3º grau – coordenador – deliberação em minuta;**-----

----- A presente proposta foi aprovada por maioria, pelo Executivo Camarário em Reunião de Câmara 02/02/2018. -----

----- “Foi presente à Assembleia Municipal a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

-----PROPOSTA DE ABERTURA DE CONCURSO PARA RECRUTAMENTO DE CINCO
CARGOS

DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3º GRAU – COORDENADOR -----

----- A 2ª alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais do Município de Vila de Rei, foram aprovados pela Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária realizada no dia 20/11/2017, sob proposta da Câmara Municipal, deliberada na sua reunião ordinária de 17 de novembro de 2017 e publicado na II série, nº6, do Diário da Republica, de 9 de janeiro de 2018. -----

----- O mapa de pessoal para 2018, aprovado pelos órgãos acima mencionado, contempla o provimento de cinco dirigentes intermédios de 3º grau, para assegurar as funções de coordenação das seguintes subunidades orgânicas: -----

----- - Planeamento e Gestão Urbanística; -----

----- - Obras Públicas;-----

----- - Ação Social, Saúde e Educação;-----

----- - Cultura, Turismo e Juventude; -----

----- - Biblioteca Municipal e Tempos Livres-----

----- Considera-se imprescindível o recrutamento para o posto de trabalho em causa, tendo em vista a assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina, torna-se necessário o provimento de cinco titulares do cargo de direção intermédia de 3º grau (Coordenador). -----

----- Os titulares dos cargos de direção intermédia de 3º grau são recrutados, por procedimento concursal, nos termos Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas leis nºs 51/2005, de 30/8, 64-



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A/2008, de 31/12, 64/2011, de 22/12 e 128/2015, de 3/9 (Aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado), adaptado à administração Local pela Lei nº49/2012, de 29/8. -----

----- O recrutamento, por procedimento concursal, de trabalhador necessário à ocupação do posto de trabalho a que corresponde os cargos dirigentes identificados anteriormente, far-se-á por recurso à constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de comissão de serviço, e pelo período de 3 anos, renovável por iguais períodos de tempo;-----

----- Encontram-se cumpridos os seguintes pressupostos necessários para abertura do referido concurso tais como: -----

----- a) Existe cabimento orçamental para suporte da despesa;-----

----- b) Foi aprovado a alteração ao Mapa de Pessoal para o ano 2018, por deliberação da Assembleia Municipal de 20 de novembro de 2017, sob proposta da Câmara Municipal, igualmente aprovada na reunião de 17 de novembro de 2017, contendo os postos de trabalho a ocupar necessários para o cumprimento das atividades acima mencionadas; -----

----- c) O regulamento de organização dos serviços municipais consagra a existência de cinco cargos de direção intermédio 3º grau, nos termos do nº2 do art.º 4.º, da Lei nº49/2012 de 29/8. -----

----- Face ao exposto proponho ao Executivo o seguinte: -----

----- 1. Autorização de abertura de procedimento concursal para efeitos de recrutamento e seleção tendo em vista o provimento de cinco cargos de direção intermédia de 3º grau, por força do artº 4.º do Dec-Lei nº209/2009 de 3/9, para as seguintes subunidades: -----

----- Cargo Subunidades Habilitação literária exigível (nº1, artº20, da Lei n.º 2/2004, de 15/01)-----

----- Dirigente Intermédio de 3º Grau – Coordenador Planeamento e Gestão Urbanística Licenciatura em Engenharia Civil; Dirigente Intermédio de 3º Grau – Coordenador Obras Públicas



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Licenciatura em Engenharia Civil; Dirigente Intermédio de 3º Grau – Coordenador Ação Social, Saúde e Educação Licenciatura em S. Social; Dirigente Intermédio de 3º Grau – Coordenador Cultura, Turismo e Juventude Licenciatura em Antropologia; Dirigente Intermédio de 3º Grau – Coordenador Biblioteca Municipal e Tempos Livres Licenciatura em Animação Cultural; Os titulares deverão ser recrutados de entre trabalhadores com relação jurídica de Emprego Público, por tempo indeterminado, previamente constituída que reúnam cumulativamente: a) Pelo menos três anos na carreira e categoria de Técnico Superior, na área da licenciatura pretendida; b) Que o candidato tenha já desempenhado, durante um ano, as funções de coordenação na área do cargo a prover; c) Comprove ter exercido as funções referidas na alínea anterior durante o último ano na administração autárquica. -----

O titular do cargo será recrutado de entre indivíduos com capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica. Existe cabimento orçamental para suporte da despesa. -----

----- Para o cargo é fixada a remuneração correspondente à 5ª (quinta) posição remuneratória (1 819,38€) da carreira geral de técnico superior, conforme previsto no artº 3º do regulamento de organização dos serviços municipais. Métodos de seleção: Avaliação curricular e Entrevista pública Importa referir que o júri de recrutamento é designado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, e é composto por um presidente, designado de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, e por dois vogais, designados de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica. Assim proponho os nomes do júri do concurso para ser remetido à

Act
X



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Assembleia Municipal, ao abrigo da norma habilitante contida no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, os seguintes membros: Presidente: Paula Cristina Barata Joaquim, chefe de Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica e Ambiente; Vogais Efetivos: 1º - Domingos Laranjeira Mendes, chefe de Divisão da Financeira e de Património, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos; 2º - Maria Manuela dos Santos Ramos Brito (Jurista) Vogais Suplentes: 1º João Paulo Vicente Alves (Jurista) 2º Ana Maria Louvado Meneses, Coordenadora da subunidade Administrativa e Recursos Humanos.

----- Após análise do documento supramencionado, a Assembleia Municipal deliberou por maioria contabilizando 11 (onze) votos a favor e 4 (quatro) abstenções, aprovar Proposta de abertura de concurso para recrutamento de cinco Cargos de direção intermédia de 3º grau – coordenador. -----

----- Mais deliberou a Assembleia Municipal, por unanimidade, a aprovação do presente ponto em minuta, dado o seu carácter de urgência.-----

----- Os documentos consideram-se integralmente transcritos.-----

----- **PONTO 13 – Informação da Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente n.º 523 sobre o assunto: “Proposta para afetação ao domínio público de parcelas adquiridas pelo Município afetas a estradas” – para deliberação;**-----

----- O Presidente da Mesa questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de intervir no presente ponto. Ninguém acedeu.-----

----- Foi presente à Assembleia a informação mencionada em epigrafe cujo texto se passa a transcrever:-----

----- Informação n.º 523. -----

--

----- Assunto: " Proposta para afetação ao domínio público de parcelas adquiridas pelo Município afetas a estradas ". -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

----- A Constituição da República Portuguesa determina de uma forma genérica, no seu artigo 84º, quais os bens que pertencem ao domínio público, a título de exemplo e entre outros, as águas territoriais com os seus leitos e fundos marinhos, as estradas, as linhas férreas nacionais, determinando que por lei encontram-se definidos os bens que integram o domínio público do estado, o domínio público das regiões autónomas e o domínio público das autarquias locais, bem como o seu regime, condições de utilização e limites. -----

----- Decorre daqui que o legislador constitucional especificou alguns bens, mas deixou ao legislador ordinário a possibilidade de classificar outros bens a integrar o domínio público no âmbito da natureza que os caracteriza, nomeadamente, a sua inalienabilidade, imprescritibilidade, insusceptibilidade de servidões reais, a exclusão de posse privatística e a impossibilidade de serem objeto de execução forçada ou de expropriação por utilidade pública (cf. Gomes Canotilho e Vital Moreira, CRP Anotada, 3ª edição). São desde logo do domínio público das autarquias locais (cf. Marcello Caetano, Manual de Direito Administrativo, vol. II, 1ª ed.) os bens que integram o domínio hídrico e o domínio de circulação, as estradas e os caminhos municipais (domínio público do município) e os caminhos vicinais (domínio público de freguesia) - cf. Lei 2110, de 19 de Agosto que aprovou o Regulamento Geral das Estradas e Caminhos Municipais.-----

----- Mais bens estarão integrados no domínio público, no âmbito dos seus próprios regimes, como por exemplo, os sistemas públicos de distribuição de água e de drenagem de águas residuais, as parcelas cedidas para espaços verdes equipamentos e infra-estruturas no âmbito de operações de loteamento e obras de edificação.-----

----- Nos termos do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal, em conformidade com a norma do artigo 25º, n.º 1 q).-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

----- Desta forma, e consideradas as parcelas de terrenos adquiridas pelo Município de Vila de Rei, ao longo dos últimos anos, no âmbito das obras de requalificação e alargamento de estradas municipais, julgamos, salvo melhor opinião, necessária a afetação dessas parcelas no domínio público para termo dos respetivos processos e efeitos registrais no âmbito da retificação de áreas dos particulares. -----

----- Assim, são apresentadas as listas de parcelas adquiridas pela autarquia no âmbito dos respetivos processos seguidamente identificados, que a título gratuito ou a título de compra e venda passaram para o domínio patrimonial da autarquia: -----

----- Alargamento e Beneficiação da Estrada Regional 348, entre Vila de Rei e Portela: -----

Parcela	Área afeta à estrada (domínio público)	Artigo Matricial	Registo Predial
2	65	17 040	3938
3-a)	1520	17 037	-
3-b)	130	17 034	-
3-A	30	16 827	-
4	50	17 061	-
5	1108	17 063	-
6	680	16 825	-
7	230	16 824	-
8	495	17.265	
8-A	220	17.307	-
8-B	90	16 823	-



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

9	475	16 822	-
10-A	140	17308	-
10-1	10	17309	-
10-2	44	17310	-
11	25	16 813	-
12	75	17314	-
12-A	155	17315	-
13	164	17316	7631
14	15	16812	-
15	30	16810	-
15-A	30	16811	-
16	1095	17318	-
16-A	1.405	17317	-
17	680	17352	7224
17-A	110	17353	7228
18	51	16801	7656
18-A	338	16775	-
19	30	17355	-
19-1	30	17356	-
20	58,80	16773	10 81
22	79	16 695	7392
22-A	76	16694	-

hcl X



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

23	160	16696	-
23-A	200	16662	-
24	1237	16664	-
25	375	16629	-
25-A.1	110	17511	3783
25-A.2	155	16631	3782
26	246,10	17512	-
27	74,40	17514	-
27-A	322,50	17537	-
28	690,00	16625	-

Obra de Construção da Estrada de Acesso ao Centro Geriátrico de Vila de Rei:

Parcela	Área afeta à estrada -domínio público- (m ²)	Artigo Matricial Vila de Rei	Registo Predial Vila de Rei (Rústico)
1-A	162,94	17265	Omisso
1-B	168,15	17307	Omisso
2	318,55	17306	5163
3	213,58	17267	Omisso
4-A	151,39	17268	Omisso
4-B	96,59	17262	Omisso
5-A	209,52	17269	Omisso



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

5-B	94,62	17261	Omisso
6	185,12	17300	9159
7	80,22	17299	Omisso

Obra de Construção da Estrada de Acesso ao Centro Geodésico de Vila de Rei:

Parcela	Área afeta à estrada -domínio público- (m ²)	Artigo Matricial Vila de Rei	Registo Predial Vila de Rei (Rústico)
1	1242,07 m2	16992	Omisso
2	859,93 m2	16993	11567
3	70,00 m2	16937	Omisso
4	907,00 m2	16994	13266
5	612,00 m2	16995	9892
6	189,00 m2	16996	Omisso
7	429,00 m2	16997	11674
8	514,00 m2	16998	11653

----- Apresenta-se à consideração da Câmara Municipal a apresentação da presente proposta de afetação ao domínio Público do Município de Vila de Rei das supra mencionadas e identificadas parcelas de terreno, para aprovação da Assembleia Municipal. -----

----- Após análise da informação acima transcrita, a Assembleia Municipal aprovou por unanimidade, a afetação ao domínio público de parcelas adquiridas pelo Município afetas a estradas.

----- Mais deliberou a Assembleia Municipal, por unanimidade, a aprovação do presente ponto em minuta, dado o seu carácter de urgência.-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

----- PONTO 14 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: “Projeto de Regulamento do Serviço de Sapadores Florestais do Município de Vila de Rei” – deliberação em minuta;- -----

----- O Presidente da Mesa questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de intervir no presente ponto. Ninguém acedeu.-----

----- Foi aprovado por unanimidade pelo Executivo Camarário, o Projeto de Regulamento do Serviço de Sapadores Florestais do Município de Vila de Rei, em Reunião de Câmara 02 de fevereiro de 2018. - Analisada a proposta, relativamente ao assunto em epigrafe, a Assembleia Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, o Regulamento do Serviço de Sapadores Florestais do Município de Vila de Rei, que se anexa aos documentos da presente sessão de Assembleia e faz parte integrante da mesma.

----- Pela urgência do assunto em questão, mais foi deliberado, por unanimidade, a aprovação do presente ponto em minuta. -----

----- PONTO 15 – Correspondência. -----

----- A Assembleia Municipal tomou conhecimento da correspondência enviada à assembleia, a qual fica disponível para consulta pelos membros.-----

----- Período para intervenção do público – art.º 49, nº1 da Lei n. º75/2013 de 12 de setembro -----

----- O Presidente da Mesa questionou se algum elemento do público pretendia intervir.-----

----- Solicitou o Senhor João Manuel Campino.-----

----- *Iniciou a sua intervenção destacando dois pontos: -----

----- - Primeiro ponto - Como Presidente Lions Clube de Vila de Rei, gostaria de agradecer ao Sr. Presidente da Câmara toda a disponibilidade e amabilidade que sempre usou e demonstrou no



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

que ao Lions Clube de Vila de Rei diz respeito; E apresentou questionou sobre o licenciamento de funcionamento de Associações no concelho.-----

-----O Presidente da Câmara acedeu ressaltou que a Câmara tem sempre disponibilidade (dentro dos possíveis) para todas as Associações do Concelho ainda acrescentou que as Associações do concelho estão todas licenciadas.-----

-----O Presidente da Mesa agradeceu todas as sugestões apresentadas.-----

-----ENCERRAMENTO-----

-----E não havendo mais assuntos a tratar - e sublinhando que todos os documentos apresentados se dão como integralmente transcritos na presente ata - o Presidente da Mesa, Paulo Sérgio Duque de Brito, deu por encerrada a sessão quando eram cerca de 12h00m.-----

----- Desta se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada pelos membros da Assembleia, será assinada pelo Presidente da Mesa da Assembleia Paulo Sérgio Duque de Brito e por mim Ana Lúcia Mateus Francisco que, servindo de secretária, a redigi e processei a computador.-----

Declaração Política

Sr. Presidente da Mesa da Assembleia Municipal

Srs Deputados Municipais

Sr. Presidente da Câmara Municipal

Srs Vereadores

Na última Assembleia Municipal, e na sequência dos graves incêndios que o nosso concelho sofreu, a bancada do PSD apresentou uma proposta de tomada de posição com três pontos:

- Instar o Governo de Portugal a acabar com as medidas discriminatórias sobre os territórios e as pessoas, uniformizando as medidas de apoio a todos os territórios afetados pelos incêndios de 2017, independentemente da data da sua origem;

- Instar a tutela a incluir o Município de Vila de Rei no projeto piloto do cadastro simplificado e no projeto de reflorestação, evitando assim a criação de um enclave de desordenamento florestal, bem no centro de Portugal;

- Instar a Unidade de Missão para a Valorização do Interior a assumir o seu verdadeiro papel e a propor e implementar verdadeiras medidas de valorização do interior e de coesão territorial, de forma integrada e coerente.

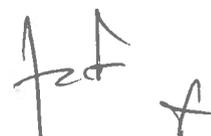
Se relativamente ao primeiro ponto mereceu a aprovação unânime desta casa, já em relação aos outros dois pontos, contámos com a abstenção do Partido Socialista de Vila de Rei.

Importa referir que semelhante tomada de posição foi aprovada por unanimidade pela Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, onde foi reconhecida a importância de Vila de Rei não ficar isolada no que diz respeito aos projetos piloto em curso.

Nesse sentido, enquanto vilarregense deixo aqui ao agradecimento a todos os autarcas que, sem olhar a cores partidárias ou a questões técnicas, demonstraram a solidariedade para com o nosso concelho e as nossas gentes.

Também na Assembleia da República, foram aprovados por unanimidade dois projetos de resolução da autoria do PSD a recomendar ao governo a inclusão de vários municípios nos projetos piloto em curso. Se a coerência política se mantiver, amanhã será igualmente aprovado por unanimidade um projeto de resolução a recomendar ao governo a inclusão de Vila de Rei, além de outros concelhos do Distrito de Castelo Branco, nos referidos projetos.

No que diz respeito ao alargamento dos apoios às vítimas dos incêndios, foi igualmente aprovado por maioria, um texto conjunto que consagra a possibilidade de alargar os



apoios às vítimas de incêndios ocorridos durante todo o ano e não apenas os afetados pelos conhecidos incêndios de Pedrógão e de 15 de outubro.

Se no caso do alargamento dos apoios, o documento aprovado, foi um projeto-lei, ou seja, vincula o Governo, o mesmo não se passa com os projetos de resolução em relação à inclusão dos diversos concelhos nos projetos, que apenas recomenda ao Governo, cabendo a este decidir se aceita ou não as recomendações, mesmo que tenham sido ou venham a ser aprovadas por unanimidade.

Sr. Presidente,

Srs, Deputados Municipais,

Se não sabemos o que o Governo pretende fazer no que diz respeito às recomendações aprovadas, temos tido conhecimento do que o Governo pretende fazer em relação à prevenção de incêndios, sendo que uma das medidas é a criação de “cabras-sapadoras”.

Mas como não existem “cabras-sapadoras” em número suficiente para as necessidades e como o Governo não quer ficar novamente com a responsabilidade no caso de as coisas correrem mal, decide atirar o ónus para os Municípios. Como? Através da Lei do Orçamento de Estado para 2018, onde atira a responsabilidade para os Municípios de se fazerem substituir aos proprietários nos trabalhos de gestão de combustível.

Mais, tem que ser feito num tempo recorde. Em dois meses e meio, o Município tem que identificar os locais, descobrir quem são os proprietários, notifica-los, aguardar cinco dias e se não houver resposta ainda têm que afixar um edital no local dos trabalhos. E se não cumprirmos o estipulado, o que é que acontece? É-nos retido uma parte das verbas que recebemos do Fundo de Equilíbrio Financeiro.

Se a época crítica correr sem sobressaltos, lá virá o Governo colher os louros a dizer que tomou as medidas certas para que não ocorresse novamente tragédias. Se correr mal irá culpar os autarcas porque não cumpriram a lei, sem querer saber se os municípios tinham condições para a fazer cumprir.

Nós que somos um município relativamente pequeno, só para identificar os proprietários, o tempo disponibilizado é claramente insuficiente. Imaginem o que é concelhos como Sertã, Castelo Branco ou outros de maior dimensão.

Sr. Presidente, Srs Deputados Municipais,

Poderíamos apresentar um projeto de tomada de posição, mas se o Governo nem sequer ouve os autarcas do seu próprio partido, certamente também não ouvirá os nossos protestos.

Resta-nos trabalhar afincadamente para evitar novos dramas, creio que estamos no bom caminho conforme podemos ver pela ordem de trabalhos que temos pela frente, acredito que o Executivo Camarário tudo fará, como tem feito, para proteger o nosso território e as nossas gentes.

Tenho dito

**HELDER
JORGE DIAS
ANTUNES**

Assinado de forma
digital por HELDER
JORGE DIAS ANTUNES
Dados: 2018.04.19
13:07:51 +01'00'